

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2022

Autor: Vereador: Maicon Goiembiesqui

EMENTA

Câmara Jovem. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2022, de autoria do vereador Maicon Goiembiesqui, que "Institui a Câmara Jovem e dá outras providências".

Apresenta justificativa.

No entendimento da Procuradoria, a propositura em que pese ser um decreto legislativo, cuida de matéria afeta a economia interna.

O art. 143, § 2°, inciso V e § 3°, inciso III, do Regimento Interno menciona atos de economia interna, porém nos casos de Resolução.

Contudo por analogia entendemos que seria mais adequada a apresentação da propositura pela Mesa ou pelo Presidente da Casa, mas respeitamos posicionamentos diversos.

Outrora foi criada a Câmara Jovem por Decreto Legislativo de iniciativa de vereador e este permanece vigente.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é desfavorável quanto à legalidade do projeto com considerações.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 06 de dezembro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos Procuradora Jurídica OAB/SP 244.712

